



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 102/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ / HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO Nº 121/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação, COM URGÊNCIA, de Empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração visando à manutenção de serviços indispensáveis ao município. Justifica-se a urgência, em face de que a licitação para essa natureza de contratação foi fracassada.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de maio de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



Portaria nº 286/2018

Exmo.Sr.

Angelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros para atender os interesses da administração, visando o bom andamento dos serviços prestados. Justifica-se ainda, o caráter de urgência, em face da licitação para contratar essa natureza de serviço ter sido fracassada.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transporte coletivo e de passageiros	KM	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.890,00

TOTAL DE PRODUTOS: R\$ 4,30

TOTAL GLOBAL= R\$ 12.890,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
VIDAL P. SILVA + CIA. LTDA	21.651.725/0001-10
FELIPE DOS SANTOS TRANSPORTES-EIRELLI	17.193.147/0001-48
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO-EIRELLI	19.508.120/0001-22

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento do serviço de transporte será prestado em diversas secretarias de acordo com a necessidade e interesse da administração.

As despesas com transporte, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



* **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá iniciar os serviços de imediato, após a assinatura do contrato

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 01 mes.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR.

Japira, 22 de maio de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018



Aprovo o presente Termo de Referência:
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

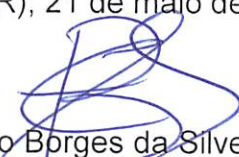
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 21 de maio de 2019.


Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286, de 11/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	3.000	4,00	12.000,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 12.000,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI-ME

CNPJ: 19.508.120/0007-22

Inscrição estadual: 9068586493

Endereço: RUA ROBERTO SABCHUK; 157 BAIRRO VILA GUARANI

Telefone: 043 9 8844 1218

Pessoa para contato: WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA

PINHALÃO, 20 DE MAIO DE 2019.

Representante legal

Willian Cesar de Siqueira

CPF: 085.070.119-85

SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELLI-ME

19.508.120/0001-22

RUA ROBERTO SABCHUK 157
VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	3.000	4,90	14.700,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 14.700,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: FELIPE DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 17.193.147/0001-48

Inscrição estadual: 90613984-70

Endereço: RUA JOSE DE AZEVEDO, 47 JABOTI - PR

Telefone: 043 3622 1009 9 9963 5180

Pessoa para contato: EDER

E-mail: iracematur@outlook.com

JABOTI 21 de MAIO de 2019

FELIPE DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	3.000	3,99	11.970,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 11.970,00

Dados da empresa proponente.

Razão social: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

Inscrição estadual: 90683906-70

Endereço: R NILO SAMPAIO

Telefone: (43) 99698-1987

Pessoa para contato: VIDAL PINTO DA SILVA

E-mail: marlon@demaccontabilidade.com.br

IBAITI, 20 de MAIO de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

Cargo que ocupa na empresa



Município de Japira
Solicitação 54/2019
Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/05/2019	1
54	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERMELTO BORGES DA SILVEIRA	101/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	30 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Justificativa:

Justifica-se a contratação, visto que houve abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, onde esse foi FRACASSADO, em face que as empresas participantes não atenderam ao edital de licitação, não sendo possível sua habilitação e futura contratação; A contratação dos serviços é indispensável, uma vez que à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc.

<i>Lote</i>				
001 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
005707	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES	KM	3.000,00	12.900,00
	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.			
	Sem Dotação		3.000,00	12.900,00
			TOTAL	12.900,00
			TOTAL GERAL	12.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00580	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00790	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), pelo período de 30 (trinta) dias
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 22 de maio de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 22 de maio de 2019.


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2019

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	419.175,00	420.599,51	114.476,54	306.122,97
001 Viação	190.000,00	191.424,51	97.983,35	93.441,16
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	190.000,00	191.424,51	97.983,35	93.441,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	96.487,61	53.512,39
00590 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	71,23	39.928,77
00591 E 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. N° 497/2017	0,00	1,36	1,36	0,00
00591 EA 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. N° 497/2017	0,00	1.423,15	1.423,15	0,00
002 Urbanismo	229.175,00	229.175,00	16.493,19	212.681,81
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	40.125,00	40.125,00	10.927,49	29.197,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	40.000,00	10.927,49	29.072,51
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	189.050,00	189.050,00	5.565,70	183.484,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.900,52	147.099,48
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.665,18	8.334,82
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	1.000,00	28.050,00
Total Geral	419.175,00	420.599,51	114.476,54	306.122,97

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/05/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 001 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**, perfazendo o valor total de **R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de maio de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Enuplano

Município de Japira
Solicitação 54/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Justificativa:

Justifica-se a contratação, visto que houve abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, onde esse foi FRACASSADO, em face que as empresas participantes não atenderam ao edital de licitação, não sendo possível sua habilitação e futura contratação; A contratação dos serviços é indispensável, uma vez que à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc.

Lote

001 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
005707	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.	KM	3.000,00	4,30	12.900,00
				Total sem dotação	12.900,00
				TOTAL	12.900,00
				TOTAL GERAL	12.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00580	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00790	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		12.900,00



Município de Japira

Relação de dotação

Solicitação 54/2019

Exercício 2019



Equipiano

Página 1

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00580	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.001.15.452.0004.2007	00000	E
00790	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.002.15.452.0004.2010	00000	E
00800	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.002.15.452.0004.2010	00510	E
00810	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.002.15.452.0004.2010	00511	E



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 102/2019



Enuplano

Página:1

Solicitação: 000054 Exercício: 2019 Entidade: 044

Conta: 00580 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 001 - Viação

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2007 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00790 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00800 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00510 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00810 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00511 Grupo da Fonte: Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 102/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Justifica-se a contratação, visto que houve abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, onde esse foi FRACASSADO, em face que as empresas participantes não atenderam ao edital de licitação, não sendo possível sua habilitação e futura contratação;

A contratação dos serviços é indispensável, uma vez que à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3 · CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br




- 4 -

prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 23 DE MAIO DE 2019.


Dra. HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 135/2019 de 10/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:75969
881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.10 09:10:48 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 10 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de TRANSPORTE LGM LTDA. - ME, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Elza G. S. Souza da Silva
Vidal P. Silva



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 21.651.725/0001-10
 NIRE: 41208374535

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. CNPJ 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com sede e foro à RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI – PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1 00 (um real) cada uma* e fica assim distribuído entre os sócios

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
 PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804353641. NIRE: 41208374535.
 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA 16/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio VIDAL PINTO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

PARAGRAFO UNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB N° 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVÁ. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA NOVA. Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Setembro de 2018.

Elza Gonçalves Souza da Silva

Elza Gonçalves Souza da Silva

Vidal Pinto da Silva

Vidal Pinto da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 45828 APÓLICE: 1002306029996 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/07/2017 ÀS 24H DE 18/07/2018

SEGURADO - Nome: TRANSPORTE LGM LTDA ME

Endereço: RUA NILO SAMPAIO Nº: 28 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Ibaiti UF: PR CEP: 84900000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTE LGM LTDA ME CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10

VEÍCULO SEGURADO - Nº1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: S113CL

Prefixo: Ano Fabricação: 1991 Ano Modelo: 1991 Placa: KCJ2510 Chassis: 9BSLC4X2BM3459708 Renavam: 113527799

Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	3.663.325,00		1.789,81
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		706,33
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		276,23
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	20.000,00		204,88
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		42,44
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		12,86
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		42,84

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 3.075,39

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 220,09 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.295,41

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	31/07/2017	329,62	Ficha de Compensação	7	05/02/2018	329,54	Ficha de Compensação
2	31/08/2017	329,54	Ficha de Compensação	8	28/02/2018	329,54	Ficha de Compensação
3	02/10/2017	329,54	Ficha de Compensação	9	02/04/2018	329,54	Ficha de Compensação
4	01/11/2017	329,54	Ficha de Compensação	10	30/04/2018	329,54	Ficha de Compensação
5	30/11/2017	329,54	Ficha de Compensação				
6	01/01/2018	329,54	Ficha de Compensação				

CORRETOR

L.P. CORRETORA DE SEGUROS
S/S LTDA - EPP

Cód. Susap: 100290289

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte do corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484

Local: Rio de Janeiro

Data: 24/07/2017

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
 N° DA PROPOSTA: 104181 APÓLICE: 1002306050490 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 25/02/2019 ÀS 24H DE 25/02/2020

SEGURADO - Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Endereço: RUA NILO SAMPAIO Nº: 28 Complemento:
 Bairro: CENTRO Cidade: Ibaiti UF: PR CEP: 84900000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10
 ESTIPULANTE - Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10

VEÍCULO SEGURADO - N° 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: K112T33S
 Prefixo: Ano Fabricação: 1989 Ano Modelo: 1989 Placa: KUS6066 Chassis: 9BSKC4X2BK3457403 Renavam: 314539506
 N° Passageiros: 52 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		1.908,22
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901412/2013-05	200.000,00		893,32
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901412/2013-05	200.000,00		352,03
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	20.000,00		198,34
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		44,01
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		13,33
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		44,41
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.453,66

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 247,76 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.701,42

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	11/03/2019	370,79	Ficha de Compensação	7	11/09/2019	370,07	Ficha de Compensação
2	11/04/2019	370,07	Ficha de Compensação	8	11/10/2019	370,07	Ficha de Compensação
3	13/05/2019	370,07	Ficha de Compensação	9	11/11/2019	370,07	Ficha de Compensação
4	11/06/2019	370,07	Ficha de Compensação	10	11/12/2019	370,07	Ficha de Compensação
5	11/07/2019	370,07	Ficha de Compensação				
6	12/08/2019	370,07	Ficha de Compensação				

CORRETOR

L P CORRETORA DE SEGUROS
 S/S LTDA - EPP

Cód. Susep: 100290289

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 08/03/2019

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR



ALVARÁ nº 812 / 2019

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA. - 57045

CNPJ/CPF: 21.651.725/0001-10

Localização:

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

Área utilizada: 15,00

Atividades:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais**Emitido em**

11/04/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Sidinei Braz Goulart

Sec. Municipal de Finanças

Port. N° 007, 02/04/2017

WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019953592-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.651.725/0001-10**
Nome: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 1322/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/08/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE54244M4UAC

REQUERENTE: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

57045

21.651.725/0001-10

9068390670

812

ENDEREÇO

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Ibaiti, 22 de Maio de 2019

22/05/2019

Certidão



Emitido por: << Equiplano Público Web

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBATI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.651.725/0001-10

Certidão n°: 172847920/2019

Expedição: 22/05/2019, às 13:52:31

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.651.725/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21651725/0001-10
Razão Social: L G M DE MOURA TRANSPORTE ME
Endereço: R NILO SAMPAIO 28 APTO 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2019 a 14/06/2019

Certificação Número: 2019051603461174127799

Informação obtida em 22/05/2019, às 13:57:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ: 21.651.725/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:04 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **77DE.F55D.599E.74D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME	CHEGADA DATA/HORA	CTE Nº 192
RG	SAÍDA DATA/HORA	SÉRIE 11
ASSINATURA/CARIMBO		



VIDAL P. SILVA + CIA. LTDA. CNPJ: 21651725000110 IE: 9068390670 RUA NILO SAMPAIO, 28 - CENTRO IBAITI - PR - CEP: 84900-000 (43) 99920-0096		DACTE Rodoviário	
TIPO DO CT-E NORMAL	TIPO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS	MODELO 67	SÉRIE 1
		NÚMERO Nº 192	DATA E HORA DE EMISSÃO 22/05/2019 14:32:42
			
CPROF - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 5357 - TRANSPORTE DE PESSOAS		CHAVE DE ACESSO: 4119 0521 6517 2500 0110 6700 1000 0001 9217 9219 3723 Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br	
ORIGEM DA PRESTAÇÃO JAPIRA - PR		Nº DE PROTOCOLO: 141190013624806	
TOMADOR/USUÁRIO DE MUNICIPIO DE JAPIRA		DESTINO DA PRESTAÇÃO JOAQUIM TAVORA - PR	
ENDEREÇO AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481		MUNICIPIO JAPIRA CEP 84920-000	
CNPJ/CPF 75.969.881/0001-52 IE ISENTO		UF PR PAIS Brasil	
TELEFONE			

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
2870.0000	TRANSPORTE DE PESSOAS

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
TRANSPORTE	\$ 11.451,30					R\$ 11.451,30
						VALOR A RECEBER
						R\$ 11.451,30

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO			
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ICMS	%RED.BC.CALC
SIMPLES NACIONAL	\$ 0 00		

OBSERVAÇÕES
 LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, REQUISICAO N2464, QUANTIDADE DE 2.870,00 KM COM VALOR UNITARIO DE R\$3,99 E VALOR FINAL DA NOTA DE R\$11.451,30.

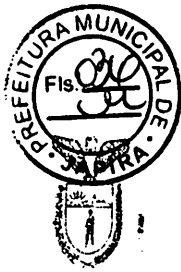
SEGURO DA VIAGEM		
RESPONSÁVEL	NOME DA SEGURADORA	NÚMERO DA APÓLICE

INFORMALÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO			
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DE REGISTRO ESTADUAL	PLACA DO VEÍCULO	RENAVAM DO VEÍCULO
	000000000000009068390670	KUS-6066	00311456950
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E		RESERVADO AO FISCO	

--	--



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 31790

VALIDADE: 14/05/2020

PROTOCOLO: 015.764.248-0

DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2019

EMPRESA: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"

CNPJ: 21.651.725/0001-10

REG./DER:5217

VEÍCULO PLACA: KCJ-2510/PR

RENAVAM: 00113527799

N. ORDEM:0.00001

CHASSI: 9BSLC4X2BM3459708

IDADE: 0028 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: SCANIA - S113

ANO: 1991

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 1991

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSEIROS: SENTADOS: 45

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0045

APÓLICE: 2.306.042.504 VALIDADE APÓLICE: 18/07/2019 ATUALIZAR POR: ctcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
 Coordenador CTCRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
- * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctcregistro@der.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 34701

VALIDADE: 14/05/2020

PROTOCOLO: 015.764.248-0

DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2019

EMPRESA: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"

CNPJ: 21.651.725/0001-10

VEÍCULO PLACA: KUS-6066/PR

RENAVAM: 00314539506

REG./DER:5217

N. ORDEM:0.02003

IDADE:0030 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: SCANIA - K112

ANO: 1989

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 1989

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: SENTADOS:51

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0051

APÓLICE: 2.306.050.490 VALIDADE APÓLICE: 25/02/2020 ATUALIZAR POR: ctcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
 Coordenador CTCRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
- * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctcregistro@der.pr.gov.br



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

Av. Iguçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"
REGISTRO: 5217
PROTOCOLO: 15.764.248-0
VALIDADE: 14/05/2020

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 15 de maio de 2019


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site: <http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 26/2019



Enuplano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
37771-6	21.651.725/0001-10	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 26/2019

Equipiano

Data abertura: 28/05/2019

Data julgamento: 28/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 21.651.725/0001-10

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO				
001	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN KM	3.000,00	3,99 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			11.970,00	





Equiplano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 26/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37771-6 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA		CNPJ: 21.651.725/0001-10	Telefone: 4335462994	Status: Classificado				11.970,00	
Email: DEMAC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM									
Representante: 38385-6 VIDAL PINTO DA SILVA									
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO								11.970,00	
001	5707 LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES	KM	3.000,00	Classificado			3,99	11.970,00	*
VALOR TOTAL:								11.970,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

Processo Administrativo nº 102/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, R NILO SAMPAIO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br

concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de maio de 2019


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente


DEBORA DIVINO
Secretário


ALEXANDRE DOMIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 26/2019

Processo Administrativo nº 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 135/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de maio de 2019

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ 21.651.725/0001-10

R NILO SAMPAIO Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 TER SIDO FRACASSADO.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

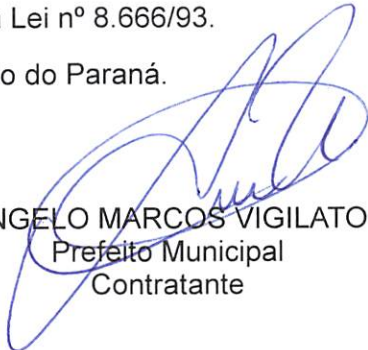
Valor total: R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de maio de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ 21.651.725/0001-10
VIDAL PINTO DA SILVA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

Processo Administrativo nº 102/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, R NILO SAMPAIO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de maio de 2019

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

DEBORA DIVINO
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 26/2019

Processo Administrativo nº 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 135/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de maio de 2019

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ 21.651.725/0001-10

R NILO SAMPAIO Ibaíti-PR

CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO.

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de maio de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ 21.651.725/0001-10

VIDAL PINTO DA SILVA

Representante Legal

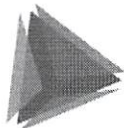
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.05.28 13:28:52 -03'00'



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	102
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390391200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.900,00
Data Publicação Termo ratificação	23/05/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 44/2019-PMJ Processo dispensa Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, com R NILO SAMPAIO, 28 APT 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10**, representada por Titular Sr. **VIDAL PINTO DA SILVA**, RUA SHIZUMA LYO, 300 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, inscrita no **CPF/MF sob nº 287.765.939-91** e Cédula de Identidade RG nº 12303858, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEICULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	KM	3.000,00	3,99	11.970,00
TOTAL						11.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

5.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

5.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;

5.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação mínima de 1.998, possuir CERTIFICADO DE REGISTRO NO DER/PR;

5.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Lei vigente no País, ficando sob sua responsabilidade, despesas com os veículos, equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, bem como combustível.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


VIDAL PINTO DA SILVA
Representante Legal
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Japira (PR), 28/05/2019

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

2)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46 JAPIRA -
Rua Coronel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº (043) 3555-1496
PARANÁ

MOÇÃO DE REPÚDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, através da votação por maioria dos vereadores presentes na 14ª (Décima Quarta) Reunião Ordinária ocorrida em 27 de Maio de 2019, aprovaram a MOÇÃO DE REPÚDIO N. 02/2019 promovida em desfavor do Vereador Marcos Antônio dos Santos, a respeito de expressões proferidas contra a honra dos Vereadores Thiago Augusto Mendes Abucaub e Antônio Ricardo de Oliveira, como também ao Assessor Jurídico da Presidência, Dr. Celso Antônio Ribeiro dos Santos, com expressões difamatórias proferidas através do aplicativo whatsapp, informando que o conteúdo integral da Moção de Repúdio n.02/2019, devidamente, discutida e aprovada pelo nobres pares, está devidamente arquivado junto a esta Casa de Leis.

Japira-PR., 28 de Maio de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 26/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ nº 21.651.725/0001-10.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 30 dias (Trinta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 28/05/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

VIDAL PINTO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMOSNTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 – (§ 4º, ART. 9º da Lei Complementar federal nº 101/2000). E EM CUMPRIMENTO AO ART. 48º da Lei Complementar federal nº 101/2000, OBJETIVANDO A TRANSPARÊNCIA ALIADA A PARTICIPAÇÃO POPULAR, TAMBÉM PARA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

Os Poderes Executivo e Legislativo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, CONVIDA as autoridades, a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2019 e elaborará a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020 a ser realizada no dia 30 de maio de 2019 (quinta-feira) às 11:00 h. (onze horas da manhã), no recinto Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck – Rua Dr. Marins de Camargo, 106, centro desta Cidade.

Conselheiro Mairinck – Pr, 28 de maio de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de processadora automática de Raio X e chassis radiográficos para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 12/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboa-vista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 13/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboa-vista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIEIRO OFICIAL

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL
TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Serviços
Step e Alongamentos
Karate Oficial
SRKA e Budo

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR
Fone: (43) 9926-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunitiba
Ibaté
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 44/2019-PMJ Processo dispensa Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, com R NILO SAMPAIO, 28 APT 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10**, representada por Titular Sr. **VIDAL PINTO DA SILVA**, RUA SHIZUMA LYO, 300 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, inscrita no **CPF/MF sob nº 287.765.939-91** e Cédula de Identidade RG nº 12303858, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEICULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	KM	3.000,00	3,99	11.970,00
TOTAL						11.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

5.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

5.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;

5.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação mínima de 1.998, possuir CERTIFICADO DE REGISTRO NO DER/PR;

5.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Lei vigente no País, ficando sob sua responsabilidade, despesas com os veículos, equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, bem como combustível.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


VIDAL PINTO DA SILVA
Representante Legal
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Japira (PR), 28/05/2019

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 44/2019-PMJ Processo dispensa Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, com R NILO SAMPAIO, 28 APT 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10**, representada por Titular Sr. **VIDAL PINTO DA SILVA**, RUA SHIZUMA LYO, 300 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, inscrita no **CPF/MF sob nº 287.765.939-91** e Cédula de Identidade RG nº 12303858, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEICULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERÁ DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	KM	3.000,00	3,99	11.970,00
TOTAL						11.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

5.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

5.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;

5.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação mínima de 1.998, possuir CERTIFICADO DE REGISTRO NO DER/PR;

5.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Lei vigente no País, ficando sob sua responsabilidade, despesas com os veículos, equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, bem como combustível.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 26/2019-PMJ**.

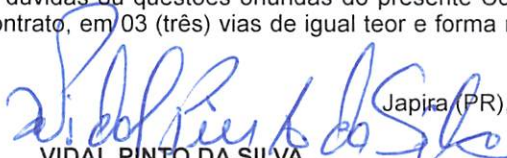
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


VIDAL PINTO DA SILVA
Representante Legal
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Japira (PR), 28/05/2019

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

2)



